



LEI N° 336/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre o piso salarial profissional municipal para os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias do município de Redenção do Gurguéia-PI e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 que altera a Lei n.11.350, de 05 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias, instituindo o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), é fixado, no município de Redenção do Gurguéia-PI, o piso para os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias no valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O reajuste do piso salarial será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates às Endemias (ACE) a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.


ÂNGELO JOSÉ DE SENA SANTOS
Prefeito Municipal